



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO

05/12/2023
Bruno Henriques Araújo
Presidente

REQUERIMENTO Nº 158/2023

A Comunidade de Aparecidinha sempre teve como referência em sua vida cotidiana o Município de Santa Teresa, tanto para o comércio, como para a busca dos atendimentos de saúde, educação, manutenção de estradas, coleta de resíduos sólidos, inclusive muitos moradores desta região trabalham, contribuem com seus impostos e votam no Município de Santa Teresa.

Uma luta de anos, frutificou na Lei Estadual nº.10852/2018, que alterou as divisas de Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina, tendo um resultado positivo e resolutivo na vida das pessoas pertencentes às regiões cuja alteração chegou a acontecer, sendo um acontecimento amplamente divulgado a época.

Ocorre que, por uma falha no trâmite do processo que alterou as divisas, ou seja, a falta de audiência pública, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (número 0004445-33.2021.8.08.0000) derrubou a validade da referida Lei, voltando ao que era antes, os marcos dos Municípios, todavia, causará grande impacto às pessoas afetadas, inclusive impacto fiscal, para os Municípios.

Com esta sensível demanda, ASSIM, **REQUEREREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário em sua forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito municipal, Kleber Medici da Costa, no sentido de encaminhar à Câmara, resposta às seguintes questões :

- 1 - O Município de Santa Teresa compreende a importância de se retomar a discussão sobre a alteração das divisas entre os Municípios de Santa Teresa, Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá?
- 2 - Como o Município irá lidar com as questões dos atendimentos da Saúde, Educação, coleta e destinação dos resíduos sólidos, aos moradores de Aparecidinha e Serra do Gelo, uma vez que com a inconstitucionalidade da Lei Estadual supracitada as divisas das regiões voltarão ao que eram antes?
- 3 - Como ficarão as fiscalizações e autuações ambientais feitas pelo Município de Santa Teresa na localidade de Aparecidinha?
- 4 - Como ficará a cobrança de taxas e impostos destas regiões?
- 5 - Se o Município pretende e quando irá reiniciar o processo, ouvindo os Municípios de Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina quanto a alteração das divisas como se pretendia à época?

Sala Augusto Ruschi, em 4 de dezembro de 2023.

Dra Mel - PSDB



**LEI Nº 10.852, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.600, de 15 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.600, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações, passa a vigorar com a alteração da redação referente à divisa administrativa dos municípios de Itarana, itens 2 e 3; Santa Leopoldina, itens 1 e 6; Santa Maria de Jetibá, itens 1, 2 e 5; e Santa Teresa, itens 5, 6 e 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de junho de 2018.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE de 14/06/2018.

ANEXO ÚNICO

"(...)

MUNICÍPIO DE ITARANA

(...)



2) Com o município de Santa Teresa

Começa onde termina a divisa com o município de Itaguaçu, no divisor de águas entre as bacias do Rio Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na estrada vicinal que liga a Vila de Praça Oito a Alto Santa Maria, no ponto de coordenadas E:310.075,9198 e N:7.799.872,0123; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce até a Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019, na divisa com o município de Santa Maria de Jetibá.

3) Com o município de Santa Maria de Jetibá

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Teresa, na Rodovia ES 259, no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria da Vitória até a cabeceira dos córregos Santa Rosa, Cristal e Chico Rei, no ponto de coordenadas E: 296.335,3017 e N:7.779.123,4211, na divisa com o município de Afonso Cláudio.

(...)

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

1) Com o município de Santa Teresa

Começa no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, na localidade de Aparecidinha, no ponto de coordenadas E:333.408,0089 e N:7.790.049,6756; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí até interceptar o paralelo que passa pelo sumidouro do Rio Timbuí, no ponto de coordenadas E:338.825,9135 e N:7.790.537,4118; segue por paralelo até o sumidouro do Rio Timbuí, no ponto de coordenadas E:340.352,9903 e N:7.790.537,4118; desce pelo Rio Timbuí até a foz do córrego Santa Lúcia, no ponto de coordenadas E:341.650,6810 e N:7.789.656,3100; sobe pelo córrego Santa Lúcia até interceptar o paralelo que passa pela cabeceira do córrego Carneiro, no ponto de coordenadas E:341.884,9926 e N:7.792.798,3256; segue pelo paralelo até a cabeceira do córrego Carneiro, no ponto de coordenadas E:344.067,0222 e N:7.792.821,4338; desce pelo córrego Carneiro até a ponte de Duas Barras, no ponto de coordenadas E:347.787,3972 e N:7.793.774,3725, na divisa com o município de Fundão.

(...)

6) Com o município de Santa Maria de Jetibá



Começa onde termina a divisa com o município de Domingos Martins, a cabeceira do Rio Caramuru, no ponto de coordenadas E:316.907,9626 e N:7.768.056,1312; desce pelo Rio Caramuru até sua foz no Rio Santa Maria da Vitória, no ponto de coordenadas E:333.191,4399 e N:7.778.422,1799; sobe pelo Rio Santa Maria da Vitória até a foz do Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:330.056,4010 e N:7.782.304,4374; sobe pelo Rio Bonito até o ponto de coordenadas E: 332.496,7396 e N:7.789.841,6655; segue por linha de cumeada até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, na localidade de Aparecidinha, no ponto de coordenadas E:333.408,0089 e N:7.790.049,6756, na divisa com o município de Santa Teresa.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

1) Com o município de Santa Teresa

Começa no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; segue pela Rodovia ES 259 até o divisor de águas da margem direita do córrego dos Rinzer, no ponto de coordenadas E:316.993,8890 e N:7.793.414,2260; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego dos Rinzer até interceptar o córrego do Gelo, no ponto de coordenadas E:316.265,3002 e N:7.791.522,8297; segue por meridiano até o divisor de águas da margem esquerda do Rio Santa Maria do Rio Doce na Serra do Gelo, no ponto de coordenadas E:316.184,7058 e N:7.790.390,5454; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do Rio Santa Maria do Rio Doce até a intercessão do Rio com a Rodovia ES 355, no ponto de coordenadas E:317.665,4146 e N:7.790.491,7877; segue pela Rodovia ES 355 até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:317.675,2091 e N:7.789.400,2799; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Maria do Rio Doce até a cabeceira do Ribeirão Recreio, no ponto de coordenadas E:325.555,3913 e N:7.790.923,6669; segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão recreio e córrego Valão de São Pedro até interceptar a Rodovia ES 368, no ponto de coordenadas E:326.081,7139 e N:7.789.823,8087; segue até o córrego Valão de São Pedro, no ponto de coordenadas E:326.362,9429 e N:7.789.656,7126; segue até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, no ponto de coordenadas E:328.020,1000 e N:7.790.350,9016; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Rio Timbuí até a cabeceira do Rio Claro, no ponto de coordenadas E:330.301,3528 e N:7.791.206,8732; segue pelo divisor de águas entre os Rios Claro e Bonito até interceptar o Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:332.077,9150 e N:7.787.474,6542; na divisa com o município de Santa Leopoldina.

2) Com o município de Santa Leopoldina



Começa onde termina a divisa com o município de Santa Teresa, no Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:332.077,9150 e N:7.787.474,6542; desce pelo Rio Bonito até sua foz no Rio Santa Maria da Vitória, no ponto de coordenadas E:330.056,4010 e N:7.782.304,4374; desce pelo Rio Santa Maria da Vitória até a foz do Rio Caramuru, no ponto de coordenadas E:333.191,4399 e N:7.778.422,1799; sobe pelo Rio Caramuru até sua cabeceira, no ponto de coordenadas E:316.907,9626 e N:7.768.056,1312, na divisa com o município de Domingos Martins.

(...)

5) Com o município de Itarana

Começa onde termina a divisa com o município de Afonso Cláudio, no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana, na cabeceira do córrego Santa Rosa, no ponto de coordenadas E:296.335,3017 e N:7.779.123,4211; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:313.204,2298 e N:7.791.817,2658; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce até a Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; na divisa com o município de Santa Teresa.

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

(...)

5) Com o município de Santa Leopoldina

Começa onde termina a divisa com o município de Fundão, na ponte de Duas Barras no Rio Carneiro, no ponto de coordenadas E:347.787,3972 e N:7.793.774,3725; sobe pelo Rio Carneiro até sua cabeceira, no ponto de coordenadas E:344.067,0222 e N:7.792.821,4338; segue por paralelo até interceptar o córrego Santa Lúcia, no ponto de coordenadas E:341.884,9926 e N:7.792.798,3256; desce pelo córrego Santa Lúcia até sua foz no Rio Timbuí, no ponto de coordenadas E:341.650,6810 e N:7.789.656,3100; sobe pelo Rio Timbuí até o sumidouro, no ponto de coordenadas E:340.352,9903 e N:7.790.537,4118; segue por paralelo até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, no ponto de coordenadas E:338.825,9135 e N:7.790.537,4118; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí até localidade de Aparecidinha, no ponto de coordenadas E:333.408,0089 e N:7.790.049,6756; segue por divisor de águas até interceptar o Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:332.496,7396 e N:7.789.841,6655, desce pelo Rio Bonito até o ponto de coordenadas



E:332.077,9150 e N:7.787.474,6542, na localidade de Alto Rio Bonito, na divisa com o município de Santa Maria de Jetibá.

6) Com o município de Santa Maria de Jetibá

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Leopoldina, no leito do Rio Bonito, na localidade de Alto Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:332.077,9150 e N:7.787.474,6542; segue pelo divisor de águas entre os Rios Claro e Bonito até a cabeceira do Rio Claro, no ponto de coordenadas E:330.301,3528 e N:7.791.206,8732; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Rio Timbuí até o ponto de coordenadas E:328.020,1000 e N:7.790.350,9016; segue por divisor de águas, cruza o córrego Valão de São Pedro no ponto de coordenadas E:326.362,9429 e N:7.789.656,7126 e intercepta a Rodovia ES 368, no ponto de coordenadas E:326.081,7139 e N:7.789.823,8087; segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão Recreio e córrego Valão de São Pedro até a cabeceira do Ribeirão Recreio, no ponto de coordenadas E:325.555,3913 e N:7.790.923,6669; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Maria do Rio Doce até a Rodovia ES 355, no ponto de coordenadas E:317.675,2091 e N:7.789.400,2799; segue pela Rodovia ES 355 até o Rio Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:317.665,4146 e N:7.790.491,7877; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do Rio Santa Maria do Rio Doce até a Serra do Gelo, no ponto de coordenadas E:316.184,7058 e N:7.790.390,5454; segue por meridiano até interceptar o córrego do Gelo, no ponto de coordenadas E:316.265,3002 e N:7.791.522,8297; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego dos Rinzer até a Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:316.993,8890 e N:7.793.414,2260; segue pela Rodovia ES 259 até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; na divisa com o município de Itarana.

7) Com o município de Itarana

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Maria de Jetibá, no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, pela Serra do Limoeiro, até interceptar a estrada que liga a vila de Praça Oito a Alto Santa Maria, no ponto de coordenadas E:310.075,9198 e N:7.799.872,0123, na divisa com o município de Itaguaçu.

(...)." (NR)





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Junho de 2018

Edição Nº24755

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.852

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.600, de 15 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.600, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações, passa a vigorar com a alteração da redação referente à divisa administrativa dos municípios de Itarana, itens 2 e 3; Santa Leopoldina, itens 1 e 6; Santa Maria de Jetibá, itens 1, 2 e 5; e Santa Teresa, itens 5, 6 e 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de junho de 2018.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(...)

MUNICÍPIO DE ITARANA

(...)

2) Com o município de Santa Teresa

Começa onde termina a divisa com o município de Itaguaçu, no divisor de águas entre as bacias do Rio Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na estrada vicinal que liga a Vila de Praça Oito a Alto Santa Maria, no ponto de coordenadas E:310.075,9198 e N:7.799.872,0123; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce até a Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019, na divisa com o município de Santa Maria de Jetibá.

3) Com o município de Santa Maria de Jetibá

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Teresa, na Rodovia ES 259, no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria da Vitória até a cabeceira dos córregos Santa Rosa, Cristal e Chico Rei, no ponto de coordenadas E:296.335,3017 e N:7.779.123,4211, na divisa com o município de Afonso Cláudio.

(...)

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

1) Com o município de Santa Teresa

Começa no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, na localidade de Aparecidinha, no ponto de coordenadas E:333.408,0089 e N:7.790.049,6756; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí até interceptar o paralelo que passa pelo sumidouro do Rio Timbuí, no ponto de coordenadas E:338.825,9135 e N:7.790.537,4118; segue por paralelo até o sumidouro do Rio Timbuí, no ponto de coordenadas E:340.352,9903 e N:7.790.537,4118; desce pelo Rio Timbuí até a foz do córrego Santa Lúcia, no ponto de coordenadas E:341.650,6810 e N:7.789.656,3100; sobe pelo córrego Santa Lúcia até interceptar o paralelo que passa pela cabeceira do córrego Carneiro, no ponto de coordenadas E:341.884,9926 e N:7.792.798,3256; segue pelo paralelo até a cabeceira do córrego Carneiro, no ponto de coordenadas E:344.067,0222 e N:7.792.821,4338; desce pelo córrego Carneiro até a ponte de Duas Barras, no ponto de coordenadas E:347.787,3972 e N:7.793.774,3725, na divisa com o município de Fundão.

(...)

6) Com o município de Santa Maria de Jetibá

Começa onde termina a divisa com o município de Domingos Martins, a cabeceira do Rio Caramuru, no ponto de coordenadas E:316.907,9626 e N:7.768.056,1312; desce pelo Rio Caramuru até sua foz no Rio Santa Maria da Vitória, no ponto de coordenadas E:333.191,4399 e N:7.778.422,1799; sobe pelo

Rio Santa Maria da Vitória até a foz do Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:330.056,4010 e N:7.782.304,4374; sobe pelo Rio Bonito até o ponto de coordenadas E:332.496,7396 e N:7.789.841,6655; segue por linha de cumeada até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, na localidade de Aparecidinha, no ponto de coordenadas E:333.408,0089 e N:7.790.049,6756, na divisa com o município de Santa Teresa.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

1) Com o município de Santa Teresa

Começa no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; segue pela Rodovia ES 259 até o divisor de águas da margem direita do córrego dos Rinzer, no ponto de coordenadas E:316.993,8890 e N:7.793.414,2260; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego dos Rinzer até interceptar o córrego do Gelo, no ponto de coordenadas E:316.265,3002 e N:7.791.522,8297; segue por meridiano até o divisor de águas da margem esquerda do Rio Santa Maria do Rio Doce na Serra do Gelo, no ponto de coordenadas E:316.184,7058 e N:7.790.390,5454; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do Rio Santa Maria do Rio Doce até a intercessão do Rio com a Rodovia ES 355, no ponto de coordenadas E:317.665,4146 e N:7.790.491,7877; segue pela Rodovia ES 355 até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:317.675,2091 e N:7.789.400,2799; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Maria do Rio Doce até a cabeceira do Ribeirão Recreio, no ponto de coordenadas E:325.555,3913 e N:7.790.923,6669; segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão Recreio e córrego Valão de São Pedro até interceptar a Rodovia ES 368, no ponto de coordenadas E:326.081,7139 e N:7.789.823,8087; segue até o córrego Valão de São Pedro, no ponto de coordenadas E:326.362,9429 e N:7.789.656,7126; segue até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Timbuí, no ponto de

coordenadas E:328.020,1000 e N:7.790.350,9016; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Rio Timbuí até a cabeceira do Rio Claro, no ponto de coordenadas E:330.301,3528 e N:7.791.206,8732; segue pelo divisor de águas entre os Rios Claro e Bonito até interceptar o Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:332.077,9150 e N:7.787.474,6542; na divisa com o município de Santa Leopoldina.

2) Com o município de Santa Leopoldina

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Teresa, no Rio Bonito, no ponto de coordenadas E:332.077,9150 e N:7.787.474,6542; desce pelo Rio Bonito até sua foz no Rio Santa Maria da Vitória, no ponto de coordenadas E:330.056,4010 e N:7.782.304,4374; desce pelo Rio Santa Maria da Vitória até a foz do Rio Caramuru, no ponto de coordenadas E:333.191,4399 e N:7.778.422,1799; sobe pelo Rio Caramuru até sua cabeceira, no ponto de coordenadas E:316.907,9626 e N:7.768.056,1312, na divisa com o município de Domingos Martins.

(...)

5) Com o município de Itarana

Começa onde termina a divisa com o município de Afonso Cláudio, no divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana, na cabeceira do córrego Santa Rosa, no ponto de coordenadas E:296.335,3017 e N:7.779.123,4211; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana até o divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, no ponto de coordenadas E:313.204,2298 e N:7.791.817,2658; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce até a Rodovia ES 259, no ponto de coordenadas E:314.192,1228 e N:7.793.935,3019; na divisa com o município de Santa Teresa.

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

(...)

5) Com o município de Santa Leopoldina

Começa onde termina a divisa com o município de Fundão,



3- Direta de Inconstitucionalidade Nº 0004445-33.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PROCURADORA GERAL DE JUSTICA

REQDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REQDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 16/03/2023 E LIDO EM 16/03/2023

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – PRELIMINAR – PROCESSO DE CONTROLE CONCRETADO DE INCONSTITUCIONALIDADE - CITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS – DESNECESSIDADE – REJEITADA – MÉRITO - LEI ESTADUAL Nº 10.852/2018 – DESMEMBRAMENTO – ALTERAÇÃO DA DEMARCAÇÃO LEGAL ENTRE MUNICÍPIOS - INOBSERVÂNCIA AO ART. 18, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 21 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA – MODULAÇÃO DOS EFEITOS – PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

1. Preliminar: É desnecessária a citação dos Municípios envolvidos na presente demanda, uma vez que o Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que o litisconsórcio passivo nos processos de controle concentrado de constitucionalidade somente se opera em face dos órgãos dos quais emanou o ato normativo impugnado. Precedentes.
2. Mérito: A lei estadual nº 10.852/2018 caracteriza evidente intuito de desmembramento para os fins do que dispõe o art. 21, da Constituição Estadual, uma vez que, na verdade, pretende uma nova demarcação da área territorial de cada ente federado.
3. Aliás, na Mensagem nº 025/2018, constante do referido Projeto de Lei, o Chefe do Poder Executivo Estadual salienta que “A proposta reflete o atendimento ao pleito da comunidade de Aparecidinha, para promover revisão cartográfica de suas linhas de divisas, cuja localização está legalmente estabelecida nos territórios municipais de Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina, para incorporá-lo ao município de Santa Teresa”.
4. Tal como consignado no parecer da d. Subprocuradoria-Geral de Justiça, o resultado pretendido pelos requeridos com a lei ora em análise não foi apenas realizar uma revisão cartográfica das linhas de divisas dos municípios, mas sim produzir efetiva alteração da demarcação legal entre os entes municipais envolvidos, de acordo com as informações prestadas na Mensagem nº 025/2018 acima mencionada.
5. Em outras palavras, a pretensa retificação das linhas de divisas, sem alteração prática das áreas totais de cada um deles, tal como sustentados pelos requeridos, representaria, por vias transversas, a intenção de desmembramento e no aumento da extensão em favor de um ou outro município.
6. E sendo assim, a jurisprudência prevalecente no Supremo Tribunal Federal proclama que a alteração dos limites territoriais de municípios, independentemente da sua extensão, caracteriza hipótese de desmembramento e exige a observância dos requisitos previstos no art. 18, §4º, da CF.



7. Prescreve, ainda, o art. 18, §4º, da CF, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 15/1996, que “a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei”. Em observância ao princípio da simetria a aludida disposição foi reproduzida no art. 21 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

8. Ressalta-se que os aludidos dispositivos traduzem normas constitucionais de eficácia limitada, porque dependem de lei complementar federal que defina o período em que poderá haver a incorporação, anexação, fusão e o desmembramento de municípios, lei esta que ainda não foi editada.

9. Com base nesse fundamento, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo pela impossibilidade de alteração dos limites territoriais de municípios antes do advento de Lei Complementar a que alude o art. 18, §4º, da CF.

10. Vale registrar que, ainda que superada a necessidade de edição da mencionada lei complementar federal, a alteração dos limites territoriais de municípios, além da necessidade de ser implementada por lei estadual, deve ser precedida da realização de estudos de viabilidade, bem como de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.

11. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 10.852/2018, com a concessão de efeitos prospectivos no sentido de se manter a vigência da norma até o início do exercício fiscal seguinte ao término deste julgamento, visando a preservação jurídica das situações jurídicas consolidadas relativas principalmente no campo eleitoral.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGREGIO(A) TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À unanimidade: Conhecido o recurso de PROCURADORA GERAL DE JUSTICA e provido.



Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina ajustam divisas, no ES

Áreas foram alteradas a partir de um projeto de lei aprovado no dia 30 de maio. Esses locais ficavam longe das sedes municipais e não eram atendidos pela administração de origem.

Por G1 ES

13/06/2018 09h15 · Atualizado há 5 anos



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Prosseguir



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os municípios de Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina, no Espírito Santo, ajustaram suas divisas, após a aprovação de um projeto de lei. Segundo o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), o reajuste aconteceu no dia 30 de maio. As áreas alteradas ficavam longe das sedes municipais e não eram atendidos pela administração de origem.

Um dos casos era o da localidade de Aparecidinha, que pertencia a Santa Maria de Jetibá (27 km), mas ficava mais próxima de Santa Teresa (5 km).

Ainda de acordo com o Idaf, foram feitos estudos técnicos e várias reuniões com lideranças políticas e comunitárias desses municípios ao longo dos últimos anos.

Pela nova lei, Aparecidinha e Valão de São Pedro (que, juntas, abrigam cerca de 500 moradores) passam para Santa Teresa. Antes, parte delas estava em Santa Maria de Jetibá e o restante em Santa Leopoldina (distante 23 km).

Já Serra do Gelo, que pertencia a Santa Teresa, foi transferida para Santa Maria de Jetibá (que está a 7km).

No caso de Santa Leopoldina, que cedeu parte de Aparecidinha, recebeu em troca cerca de 35% da área da Estação Ecológica de Santa Lúcia, que pertencia a Santa Teresa.

Veja no quadro a configuração inicial e final das áreas municipais:

Áreas dos Municípios

Município	Área Atual (km²)	Área acrescida (km²)	Área cedida (km²)	Total final (km²)	%
Santa Leopoldina	717,99	1,58	1,33	718,24	+ 0,03
Santa Maria de Jetibá	735,33	13,25	13,29	735,28	- 0,01

S
For
Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

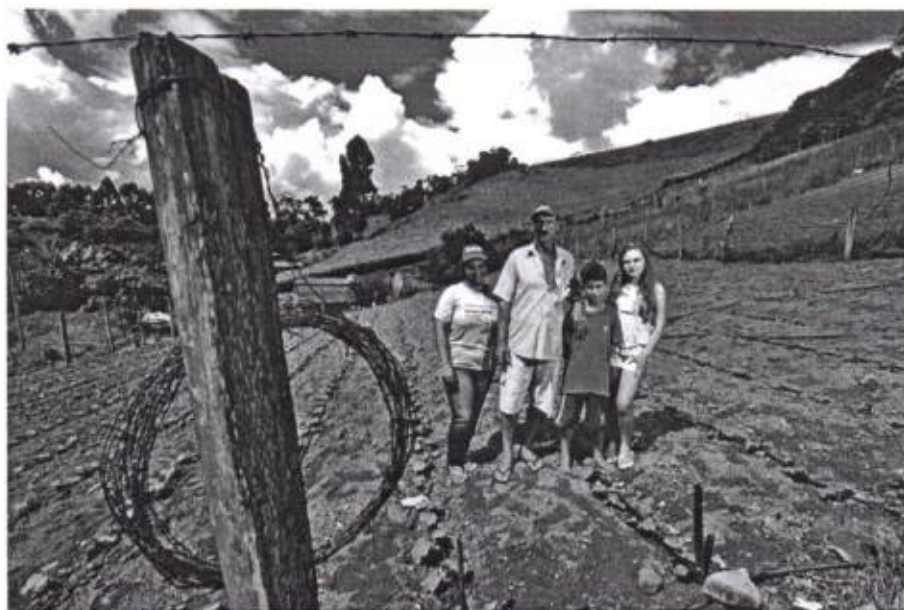
Três santas

Projeto de lei que muda limites de municípios é aprovado

Localidades de Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina pediam troca havia anos

Publicado em 31 de maio de 2018 às 10:20

0min de leitura



Para Nelson Bening, de Serra do Gelo, que passa a ser atendido por Santa Maria de Jetibá, a mudança vai facilitar a vida de sua família. (Marcelo Prest)

Redação de A Gazeta
online@redgazeta.com.br

Após anos de luta, três comunidades da Região Serrana conseguiram trocar de cidade e assim garantir suas raízes culturais, além de acesso a serviços públicos, como saúde, educação, saneamento, transporte. A Assembleia Legislativa aprovou ontem, por unanimidade, o projeto de lei do governo do Estado que determina a troca de áreas que ficam entre as chamadas Três Santas: Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina.

São localidades que ficam distantes das sedes municipais e, por este motivo, acabam não sendo atendidas pelos municípios de origem. Cerca de 900 pessoas vivem nessas áreas. Suas histórias foram relatadas em março pelo jornal A GAZETA.

Um exemplo é Aparecidinha, que está a cerca de cinco quilômetros da sede de Santa Teresa, que é quem atende a população com estradas, escolas e saúde. Mas a área pertence a Santa Maria de Jetibá, cuja sede esta a 27 quilômetros de distância.

00:00/02:46



Projeto de lei que muda limites de municípios das Três Santas é aprovado na Assembleia



Receba notícias do Espírito Santo no grupo de WhatsApp de A Gazeta

ENTRAR NO GRUPO



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mudança

Com a troca de áreas aprovada pelo projeto de lei, a comunidade de Aparecidinha, a de Valão de São Pedro e a de Rio Novo □ de origem italiana □, passam para Santa Teresa. Hoje, parte delas está em Santa Maria de Jetibá e o restante em Santa Leopoldina.

Já Serra do Gelo, terra de pomeranos, que hoje está em Santa Teresa, vai ser transferida para Santa Maria de Jetibá. Santa Leopoldina, que vai ceder parte de Aparecidinha, receberá em troca uma parte da Reserva Biológica de Santa Lúcia, que hoje está em terras de Santa Teresa.

Para quem vive nestas localidades, como o proprietário rural Gilson Mansur, a aprovação do projeto é mais do que uma conquista, obtida após anos de luta. □Está sendo feita justiça. É um reconhecimento do que de fato é. Sempre pertencemos a Santa Teresa, basta olhar as nossas escrituras. Lá sempre constou que somos um distrito de Santa Teresa□, relata.

Segundo ele, a comunidade se prepara para vir a Vitória e estar presente no dia em que o projeto for sancionado pelo governo estadual. □Estamos todos muito felizes□, acrescentou.

Também comemora a mudança família de Nelson Bening, produtor rural de Serra do Gelo.

□Estamos bem mais próximos de Santa Maria de Jetibá do que de Santa Teresa. A mudança vai facilitar o nosso dia a dia□, assinala.

Para José Maria de Abreu Júnior, diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), que fez todo o levantamento que resultou no projeto de lei, as prefeituras vão agora poder fazer investimentos nas comunidades sem enfrentar problemas. □Estão livres das sanções dos órgãos fiscalizadores. Antes investiam em áreas de outros municípios. Esperamos agora uma ampliação dos investimentos□, pontuou.

Entenda

Disputas - As comunidades enfrentavam verdadeiras disputas com seus municípios de origem, já que não eram atendidos com serviços essenciais.

Problemas - As prefeituras próximas também enfrentavam problemas para atender as comunidades, já que os gastos e investimentos estavam sendo feitos em áreas de outras cidades, e acabavam sendo alvo dos órgãos fiscalizadores.

Projeto - Levantamento realizado pelo Idaf resultou em projeto de lei que foi aprovado na manhã de ontem pela Assembleia Legislativa, por unanimidade. Ele muda os limites das cidades, sem alterar as áreas dos municípios. E as comunidades passam a integrar os municípios com os quais se identificam.



As Três Santas

Os limites dos municípios de Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina vão mudar para atender a três comunidades: Aparecidinha, Valão de São Pedro e Serra do Gelo

TROCA DE HECTARES

1	2	3
Santa Maria de Jetibá	Santa Teresa	Santa Leopoldina
Cede para Santa Teresa 1.329 hectares (Aparecidinha e Valão de São Pedro)	Cede para Santa Maria de Jetibá 1.325 hectares (Serra do Gelo)	Cede para Santa Teresa 333 hectares (parte de Aparecidinha)
	Cede para Santa Leopoldina 158 hectares (Reserva de Santa Lúcia)	



Distâncias (km)

Aparecidinha para

Santa Teresa	5
Santa Maria de Jetibá	27
Serra do Gelo para	
Santa Teresa	23
Santa Maria de Jetibá	7

Fonte: IBGE

População (pessoas)

Aparecidinha e Valão de São Pedro	500
Serra do Gelo	400

Infografia | Genêdo Novati



As Três Santas

Os limites dos municípios de Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina vão mudar para atender a três comunidades: Aparecidinha, Valão de São Pedro e Serra do Gelo



TROCA DE HECTARES

Santa Maria de Jetibá

Cede para Santa Teresa

1.329 hectares
(Aparecidinha e
Valão de São Pedro)

Santa Teresa

Cede para Santa Maria de Jetibá

1.325 hectares
(Serra do Gelo)

Cede para Santa Leopoldina

158 hectares
(Reserva de Santa Lúcia)

Santa Leopoldina

Cede para Santa Teresa

133 hectares
(parte de Aparecidinha)



Distâncias (km)

Aparecidinha para

Santa Teresa	5
Santa Maria de Jetibá	27

Serra do Gelo para

Santa Teresa	21
Santa Maria de Jetibá	7



População (pessoas)

Aparecidinha e Valão de São Pedro	500
Serra do Gelo	400

Fonte: Idal

Infografia | Genildo Ronchi

ESTE VÍDEO PODE TE INTERESSAR



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viu algum erro?	Fale com a redação
-----------------	--------------------

INFORMAR ERRO

Notou alguma informação incorreta no conteúdo de A Gazeta? Nos ajude a corrigir o mais rápido possível! Clique no botão ao lado e envie sua mensagem.



Empresária do ES fica com olho paralisado e sem visão após fazer

Incêndio atinge mata ao lado de cond

Caminhão tanque e **Sabe mais?** batem na BR 262 em Iúna

Roda de oração é formada em frente a galpão destruído na

RECOMENDAMOS

Recomendado por Outbrain!



Bolsonaro no ES:
veja quem pagou
as despesas da...



Jovem morre
espancado ao
tentar reatar com...



Em tarde de
despedidas,
Flamengo bate o...



Aluno morre
afogado durante
passeio escolar...

A Gazeta®

Privacidade e Segurança

HOME

SOBRE NÓS

EQUIPE

FALE COM A GAZETA

© 1996 - 2022 A Gazeta. Todos os direitos reservados



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.